



## LEI MUNICIPAL Nº. 3.980/2015

**EMENTA:** Dispõe sobre Reajuste de Salários dos Servidores Efetivos, Aposentados e Pensionistas e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO - faz saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou e este sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reajustar os Salários dos Servidores Efetivos, Aposentados e Pensionistas deste Município da Vitória de Santo Antão, no percentual de 6 % (seis por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes para execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito legal retroativo a 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2015.

ELIAS ALVES DE LIRA

Prefeito



## PROJETO DE LEI Nº 007/2015

EMENTA: Dispõe sobre Reajuste de Salários dos Servidores Efetivos, Aposentados e Pensionistas e da outras providências.

## A Câmara de Vereadores da Vitória de Santo Antão -PE - DECRETA:

- Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reajustar os Salários dos Servidores Efetivos, Aposentados e Pensionistas deste Município da Vitória de Santo Antão, no percentual de 6% (seis por cento).
- **Art. 2º -** As despesas decorrentes para execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício.
- Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeito legal retroativo a 01 de janeiro de 2015.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 19 de março de 2015.

AMARO NOGUEIRA ALVES

- PRESIDENTE -

JOSÉ GERALDO COMES DE ARAÚJO JÚNIOR

SECRETÁRIO

ALECSANDRO AMÂNCIO PEREIRA 2º SECRETÁRIO